



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 28/90

"Autoriza o Prefeito Municipal de Tocantins a assinar o Quinto (5º) Termo Aditivo de re-ratificação ao Convênio entre a Prefeitura Municipal de Tocantins e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER/MG."

O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o Quinto Termo Aditivo de re-ratificação do Convênio celebrado em 20/09/1977 entre a Prefeitura Municipal de Tocantins e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais- EMATER/MG, possibilitando a EMATER/MG, a manutenção do Escritório na sede do Município.

Art. 2º- Fica alterada a cláusula Quarta, sofrendo modificações nos itens 1 e 2, que passam a ter a seguinte redação:

I- Incluir nos seus orçamentos anuais, importância destinada aos serviços previstos neste Convênio de 1.72% (Um ponto setenta e dois por cento) de sua conta do Fundo de Participação dos Municípios.

II- Transferir à EMATER/MG os recursos referidos no item anterior, à medida do recebimento da(s) parcela(s) do Fundo de Participação dos Municípios, resguardadas a proporção de 1.72% (Um ponto setenta e dois por cento) sobre o valor de cada parcela recebida mensalmente.

Art. 3º- O presente Termo Aditivo tem vigor a partir de 01



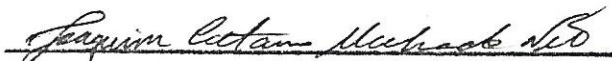
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

de Março de 1990.

Art. 4º- As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação 0407021- 3.2.3.2- Subvenções Econômicas.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 19 de abril de 1990.



JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal